

ESCLARECIMENTO DA ASF

Atualização dos capitais mínimos do seguro automóvel

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), na sequência da publicação da sua Circular n.º 2/2017, de 22 de junho, em conjugação com a Comunicação da Comissão Europeia n.º 2016/C 210/01, veio esclarecer que, com efeitos reportados a 1 de junho de 2017, o capital mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel é de € 6.070.000 por acidente para os danos corporais e de € 1.220.000 por acidente para os danos materiais.

Nos termos da Diretiva 2009/103/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de setembro de 2009, relativa ao se-

guro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade, os montantes em euros previstos no artigo 9.º, n.º 1, foram revistos em 2015, a fim de ter em conta a evolução do índice europeu de preços no consumidor publicado pelo Eurostat no que respeita a todos os Estados-Membros. Os montantes em euros resultantes desta revisão são os seguintes:

Relativamente a danos pessoais, o montante mínimo de cobertura é aumentado para € 1.220.000 euros por vítima ou



para € 6.070.000 euros por sinistro, independentemente do número de vítimas;

Relativamente a danos materiais, o montante mínimo é aumentado para €1.220.000 euros por sinistro, independentemente do número de vítimas.

Mais esclarece a ASF na circular supra referida que as seguradoras autorizadas a exploração em Portugal do ramo “Responsabilidade civil de veículos terrestres motorizados” devem refletir na cobertura dos contratos de seguro obrigatório automóvel a atualização supra referida a partir de 1 de junho de 2017, bem como proceder à informação devida aos tomadores de seguro, quer a título pré-contratual, quer na vigência do contrato.